



memorando aos clientes

06.06.2018

STF julga três processos importantes para instituições financeiras

Na data de hoje, 06/06/2018, o Plenário do Supremo Tribunal Federal encerrou o julgamento de três Recursos Extraordinários com interferência direta na tributação suportada pelas instituições financeiras.

No julgamento dos REs 599.309 e 656.089, que discutem, respectivamente, a constitucionalidade do adicional de 2,5% da contribuição previdenciária antes EC 20/98 e da majoração de 3% para 4% da alíquota da COFINS, o Plenário, por maioria, assentou que o referido adicional é a majoração são constitucionais.

Também foi finalizado o julgamento do RE 578.846, que versa sobre a constitucionalidade das modificações efetuadas na base de cálculo e na alíquota da contribuição ao PIS, destinada à composição do Fundo Social de Emergência, no período de vigência do art. 72, V, do ADCT.

Nesse caso, por maioria, o Plenário declarou a constitucionalidade das modificações realizadas na base de cálculo e na alíquota do PIS por intermédio de Emendas Constitucionais, mas reafirmou a necessidade de que as emendas também observem os princípios da anterioridade nonagesimal e irretroatividade das normas tributárias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários

Equipe **Schneider, Pugliese.**



Este informativo é elaborado pelo Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@schneiderpugliese.com.br.